



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 753

De 27 de Março de 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER e a Empresa OMETTO PAVAN S/A-Açúcar e Alcool.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 22 de Março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER e a Empresa OMETTO PAVAN S/A-Açúcar e Alcool, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação do dispositivo em desnível no entroncamento do acesso a Américo Brasiliense com a SP-255 e acesso à Usina Santa Cruz, inclusive dispositivo em nível, no acesso, com 2.000 metros de extensão, aproximadamente.

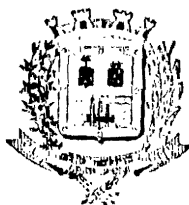
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria, e transferindo, a final, ao DER, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, as áreas correspondentes ao dispositivo de segurança com a SP-255;

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de Ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes ao acesso à Usina Santa Cruz e dispositivo em nível, no acesso, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

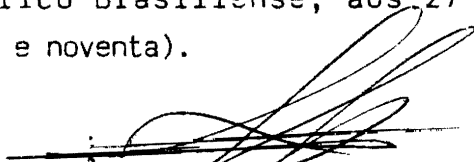
= 2 =

ônus para o DER.

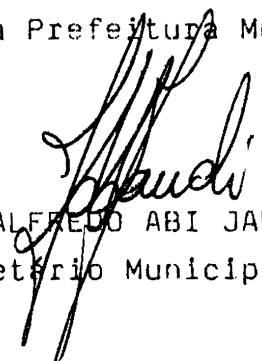
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei nº 693, de 11 de Maio de 1.989.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 27 dias do mês de Março de 1.990 (um mil novecentos e noventa).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal